



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

TERMO ADITIVO INMETRO-SURRS Nº 30/2019

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INMETRO-SURRS Nº 17/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0052602.002105/2019-36, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO RIO GRANDE DO SUL – SURRS E A EMPRESA LINKDATA LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.662.270/0009-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Município de Porto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Berlim, 627, neste ato representada pela Superintendente Substituta, Dra. KATIA FERNANDA STREIT, CPF/MF sob o nº 660.147.350-20, secundado (a) pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Flores Pinto, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.665.050-04, e a Empresa LINKDATA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.274.298/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, com Sede no Município de Curitiba, do Estado do Paraná, na R. Maria Kuchinar Kloss, 29, aqui representada pelo Gerente, Sr(a). WALDERMAR VICENTE DE LIMA JÚNIOR, Brasileiro, Solteiro(a), Empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 035.779.859-76, titular da Carteira de Identidade com Registro Geral - RG nº 7.388.895-6, órgão emissor SSP/PR, residente e domiciliado no Município de Curitiba, do Estado do Paraná, na Rua Frederico Stella, 162 LOTE 81, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da autorização do Sr(a). Ordenador (a) de Despesas, exarado (a) no Processo Administrativo Inmetro-Surrs SEI Nº 0052602.002105/2019-36, e de acordo com o Pregão Eletrônico nº 12/2017, ficando os CONTRATANTES vinculados e sujeitos, especialmente nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993, e demais leis vigentes, mediante as cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor de diárias, passagens rodoviárias e acréscimo de 25% no valor dos materiais do Contrato Inmetro-Surrs nº 17/2017, que trata da prestação de serviço continuado de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, com fornecimento de materiais/peças, conforme discriminado nos **Anexos I e II – Termo de Referência** do Contrato original, através de Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos artigos 57, inciso II e 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Considerando o acréscimo das diárias e passagens rodoviárias ao item 1- Manutenção/Reforma Predial e o acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros) aos itens 02 - material predial e 03 - material elétrico, o valor global estimado passará de R\$ 367.966,29 (trezentos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos) para R\$ 398.525,88 (trezentos e noventa e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme Planilha de Custos e Formação de Preços (SEI nº 0466365).

3.2. Os valores de materiais/insumo ajustados ao acréscimo, estão estimados em:

3.3. R\$ 68.300,15 (sessenta e oito mil e trezentos reais e quinze centavos) para aplicação de peças/materiais predial;

3.3.1. R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para aplicação de peças/materiais elétricos.

3.4. Passa(m) a vigorar a (s) Planilha (s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) a este Termo Aditivo (SEI nº 0466365), a partir da assinatura do Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente Termo Aditivo será a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalterado o término do Contrato, em 07 de junho de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS

5.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 30.559,59 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), passando o valor global acumulado do Contrato de R\$ 1.248.378,71 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e setenta e um centavos) para R\$ 1.278.938,30 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta centavos), e as despesas no exercício de 2019, correrão à conta de Recursos Orçamentários do INMETRO, PI 9584B203009, Elementos de Despesa 3390.30, 3390.39, Fonte 174, PTRES 159584, tendo sido emitidas as Notas de Empenho Originais 2019NE800020 e 2019NE800021 de R\$ 32.001,00 (trinta e dois mil e um reais) e R\$ 2,00 (dois reais) respectivamente, e as de Reforços 2019NE800607 de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais) e 2019NE800580 de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A Contratada prestará garantia adicional no valor de R\$ 1.527,98 (um mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIRMAÇÃO

7.1. As partes confirmam as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato Original nº 17/2017, firmado em 07 de junho de 2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O extrato do presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial da União, de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 61, parágrafo único.

9. CLÁUSULA NOVA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Porto Alegre/ RS, Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
10/10/2019, ÀS 14:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

WALDEMAR VICENTE DE LIMA JUNIOR

Diretor



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
15/10/2019, ÀS 11:31, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO

Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
15/10/2019, ÀS 14:10, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT

Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul, Substituta

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site [https://sei.inmetro.gov.br](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0520726** e o código CRC **D563AB1A**.



Referência: Processo nº 0052602.002105/2019-36

SEI nº 0520726